



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanções
Em. 20/02/90
4*

LEI Nº 124 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990.

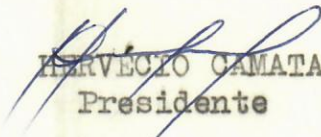
CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICI
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Es
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APRO
VA:


- Artigo 1º - Fica fixado em NCz\$ 2.004,37 (dois mil, quatro cru
zados novos e trinta e sete centavos), o Salário mí
nimo a ser pago aos Servidores Municipais no mês de
Fevereiro de 1990.
- Artigo 2º - Fica fixado em 57% (cinquenta e sete por cento), o
percentual de aumento para os Servidores Municipais
Regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Traba
lho), excetuando aqueles que percebem como vencimen
to o Salário Mínimo.
- Artigo 3º - Fica fixado em 57% (cinquenta e sete por cento), o
percentual de aumento para os Ocupantes de Cargos de
Provimento em Comissão Ref. CC-I, CC-II, CC-III
CC-IV, CC-V e Secretária da Câmara Municipal.
- Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publi
cação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/90
revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 19 de fevereiro
de 1990.


HERVECIO CAMATA
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretária nesta data.


SEBASTIÃO VERMELHO NETO
1º Secretário